



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 106/2023. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023.

Credenciamento de Empresa para celebrar termo de compromisso com o MUNICÍPIO DE TANABI, a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2023/2024.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42 com sede na Rua Dr. Cunha Jr. nº 242, Centro, CEP: 15170-000 no município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público este EDITAL DE CREDENCIAMENTO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar o MUNICÍPIO DE TANABI em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2023/2024.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. O MUNICÍPIO DE TANABI seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação do MUNICÍPIO DE TANABI em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 15h00, desde que por escrito, encaminhado a Comissão Municipal de Licitações no endereço citado acima.

3.2. Caberá à Comissão de Licitações, auxiliado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tanabi, responder aos pedidos de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas.

4. DA FINALIDADE:

4.1. A finalidade deste procedimento é:

I - Dar publicidade à intenção do MUNICÍPIO DE TANABI de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética - PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO:

5.1. O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso com o MUNICÍPIO DE TANABI a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2023/2024 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

5.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3. No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do MUNICÍPIO DE TANABI, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação do MUNICÍPIO DE TANABI.

5.4. As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes do MUNICÍPIO DE TANABI, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente Entre as partes (MUNICÍPIO DE TANABI e ESCO), selecionada por esta chamada pública) onde a municipalidade concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que a representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.1. A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçada à Comissão de Licitações deverá ser apresentada até as 14h00 do dia 23 de junho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Tanabi situado na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242, Centro, CEP: 15170-000, no município de Tanabi, Estado de São de Paulo, na forma do item 6.2.

6.1.1. A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br com posterior



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

envio do original, nos moldes dispostos no item 6.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de estabelecido no subitem 6.1., deste edital de chamada pública.

6.2. A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

6.3. Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os documentos a seguir relacionados e são considerados EXCLUDENTES.

1 - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

2 - Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- f.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- g) Comprovante de inscrição (certidão) da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.
- h) Certificado do CMVP/EVO do profissional responsável técnico, nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação - M&V.

6.4. Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 6.1.

6.5. Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

6.6. As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 6.1.

6.7. Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

7. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:

7.1. Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia -ESCO para representar o MUNICÍPIO DE TANABI em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2023/2024.

7.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação, segundo os critérios constantes dos itens 7.3 a 7.6.

7.3. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO
1	Contratos executados de eficiência energética da ANEEL somente para o Grupo CPFL	1 a 10 (um ponto por comprovação)	5	50
2	Contratos executados de eficiência energética da ANEEL em outras concessionárias (excluindo as apresentadas no item 1)	1 a 10 (um ponto por comprovação)	3	30
3	Certificados de Formação em Eficiência Energética, emitidos por entidades reconhecidas, realizados por profissionais do quadro da empresa ou sócios.	Até 2 = 10 pts; até 4 = 20 pts; acima de 4 = 30 pontos	1	30
4	Atestados de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada de projetos executados de eficiência energética ou objeto correlato.	Até 2 = 10 pts; até 4 = 20 pts; acima de 4 = 30 pontos	1	30
5	Certificação QUALIESCO emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Conservação de Energia (ABESCO)	10 pontos	1	10
Pontuação Máxima				150

7.4. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior (tabela 1) do item 7.3.

7.5. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "1" da tabela 1. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

7.7. A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8. A comprovação da qualificação do corpo técnico da proponente será realizada mediante apresentação de certidão de responsabilidade técnica, registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

7.8.1. O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima, deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

7.9. Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído (limitado a pontuação máxima de 150), conforme a tabela 1 do item 7.3.

8. DOS RECURSOS:

8.1. As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 7.1.

8.2. A Comissão Municipal de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Os recursos serão dirigidos a Comissão Municipal de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tanabi, ou facultativamente por meio eletrônico



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

no seguinte endereço: licitacao@Tanabi.sp.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DOS PRAZOS:

9.1. Lançamento do Edital – 05/06/2023

Data final para envio da proposta e documentação complementar – 23/06/2023.

Data final para Divulgação do resultado – 23/06/2023

Prazo da Representação – 2023/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Edital será divulgado, no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial do Município - DOM, inclusive estando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Tanabi, sito www.tanabi.sp.gov.br.

10.2. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

10.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do MUNICÍPIO DE TANABI.

10.4. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2023/2024, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o MUNICÍPIO DE TANABI, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

10.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Tanabi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tanabi, 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeita do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA — ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE TANABI A FIM DE REPRESENTÁ-LO EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023/2024 NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI E

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual, localizada na Rua, bairro CEP:, cidade, Estado de, neste ato representado pelos Sr., portador da Cédula de Identidade RG sob n.º, inscrito no CPF/MF:, residente e domiciliado na, nº, apto., nesta cidade de, Estado de, que resolvem celebrar o presente termo, regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2023/2024.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância ao objetivo pactuado;

2.2. Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa representará o CONTRATANTE.

2.3. Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

2.4. Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao MUNICÍPIO DE TANABI ou a terceiros; das quais a empresa representará o MUNICÍPIO DE TANABI; executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos chamamentos públicos.

2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE TANABI;

2.7. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.8. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

2.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Contrato;

2.10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato.

3. DAS ALTERAÇÕES:

3.1 As cláusulas e condições do Contrato poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A execução do presente Contrato não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros próprios entre as partes, sendo que os valores serão repassados pela distribuidora em conta corrente em nome do MUNICÍPIO DE TANABI que por sua vez pagará à empresa CONTRATADA, com esses recursos.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

5.1. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária dos serviços como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

6.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

6.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Contrato será consignada a participação da CONTRATADA na mesma proporção atribuída ao CONTRATANTE, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do CONTRATANTE na mesma proporção da logomarca ou nome da CONTRATADA.

7.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Contrato, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

8. DO FORO:

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Tanabi de de 2023

Prefeitura do Município de Tanabi

Alexandre Silveira Bertolini

Contratante

Contratada:

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. xx/2023.
CREDENCIAMENTO Nº.XXX/2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso com o MUNICÍPIO DE TANABI a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2023/2024 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso com o MUNICÍPIO DE TANABI a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2023/2024 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	
Endereço	
Telefone	
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos